

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa **Lourenço Mutarelli Junior ME, CNPJ 10.667.471/0001-01**, representando **Lourenço Mutarelli Junior**, em artes, **Lourenço Mutarelli**, para participação na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, compreendendo a realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos")**, destinado ao diálogo sobre sua trajetória artística, produção literária, histórias em quadrinhos e processos criativos, seguido de interação com o público.

A atividade será realizada durante a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, prevista para o dia **15 de setembro 2026 às 19h**.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Contratação da empresa Lourenço Mutarelli Junior ME, CNPJ 10.667.471/0001-01 , representando Lourenço Mutarelli Junior , em artes, Lourenço Mutarelli , para participação na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos") , destinado ao diálogo sobre sua trajetória artística, produção literária, histórias em quadrinhos e processos criativos, seguido de interação com o público.	Serviço	01	R\$ 5.000,00

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço artístico especializado, de natureza singular e personalíssima, cuja execução depende da participação direta do profissional contratado, sendo inviável sua substituição por outro artista sem prejuízo da finalidade da contratação.

1.4. Prazos de execução

A execução ocorrerá em data única, durante a programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, prevista para o dia **15 de setembro de 2026 às 19h**.

1.5. Vigência

A contratação vigorará desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo a realização da atividade, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento correspondente.

1.6. Regime de execução

Empreitada por preço global.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstrou a necessidade administrativa da realização de atividade cultural integrante da programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, bem como a adequação da solução proposta aos objetivos institucionais da Secretaria de Cultura.

O objeto consiste na contratação de serviço artístico especializado, de natureza singular e personalíssima, para realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos")**, tendo como participante o escritor, dramaturgo, ator e autor de histórias em quadrinhos **Laurenço Mutarelli**, profissional amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública em razão de sua expressiva contribuição à literatura e às histórias em quadrinhos brasileiras.

A escolha do profissional decorre de sua trajetória artística singular, da relevância de sua produção intelectual e da identidade entre sua obra e os objetivos culturais da programação de reinauguração da Gibiteca, circunstâncias que tornam inviável a competição por critérios objetivos entre potenciais interessados.

Em razão dessas características, a contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

A compatibilidade do valor da contratação será demonstrada mediante os elementos constantes dos autos, incluindo **pesquisa de mercado** e:

- **declaração do contratado** ou de seu representante legal, constante em fl. 74, atestando, sob as penas da lei, que o valor proposto corresponde ao preço habitualmente praticado para atividades de natureza semelhante, observadas as especificidades do objeto, conforme autoriza o § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **análise técnica da Secretaria de Cultura**, demonstrando que o valor é compatível com a notoriedade do artista, a natureza do evento e o mercado cultural, constante em fls. 75 à 76.

A contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura para promoção do acesso à cultura, incentivo à leitura, valorização da produção artística nacional e fortalecimento da Gibiteca de Santo André como equipamento público voltado à difusão das histórias em quadrinhos, da literatura e das artes gráficas.

Dessa forma, permanecem válidas e incorporadas ao presente Termo de Referência todas as conclusões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço artístico especializado para participação do escritor, dramaturgo, ator e autor de histórias em quadrinhos **Lourenço Mutarelli** na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, mediante a realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos")**, destinado à difusão de conhecimentos, ao incentivo à leitura e à aproximação entre o público e um dos principais autores brasileiros contemporâneos.

A atividade será desenvolvida em formato presencial, em data, horário e local definidos pela Secretaria de Cultura, compreendendo exposição dialogada sobre a trajetória artística do profissional, seu processo criativo, sua produção literária e quadrinística, bem como sua atuação em outras linguagens artísticas, seguida de interação com o público.

A solução contempla a execução integral do serviço artístico, incluindo:

- comparecimento do profissional contratado no local e horário previamente estabelecidos;
- realização da palestra **"Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos"**, conforme programação definida pela Secretaria de Cultura;
- exposição dialogada acerca de sua trajetória artística, produção intelectual, histórias em quadrinhos, literatura, dramaturgia, cinema e processos criativos;
- participação em momento destinado à interação com o público, mediante perguntas e respostas;
- cumprimento das condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Secretaria de Cultura será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização da atividade, incluindo espaço físico, mobiliário, sistema de sonorização, recursos audiovisuais eventualmente necessários e equipe de apoio operacional.

A solução mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa, possibilitando a realização de atividade cultural de reconhecido interesse público, compatível com os objetivos institucionais da Gibiteca de Santo André e com as diretrizes da política municipal de incentivo à leitura, às histórias em quadrinhos e à produção cultural brasileira.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as especificidades da contratação de profissional do setor artístico.

4.1 Requisitos técnicos

O profissional contratado deverá possuir:

- trajetória artística consolidada e compatível com o objeto da contratação;
- produção intelectual reconhecida nas áreas de literatura e histórias em quadrinhos;

- notoriedade comprovada por meio de publicações, participação em eventos culturais, premiações, adaptações de obras ou outros elementos que evidenciem reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública;
- experiência na realização de encontros com leitores, palestras, conferências, festivais literários, feiras do livro ou atividades culturais de natureza semelhante.

4.2 Requisitos jurídicos

Deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da representação legal, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Termo de Referência.

4.3 Requisitos operacionais

A execução do objeto pressupõe:

- comparecimento do profissional na data, horário e local definidos pela Secretaria de Cultura;
- realização integral da atividade contratada;
- observância da programação estabelecida pela Administração;
- cumprimento das orientações técnicas e operacionais fornecidas pela organização do evento.

4.4 Sustentabilidade

Sempre que possível, serão adotadas práticas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- utilização preferencial de documentos digitais;
- racionalização do consumo de papel;
- utilização da infraestrutura existente no equipamento cultural;
- promoção da acessibilidade e da democratização do acesso à atividade cultural.

Os requisitos estabelecidos são estritamente necessários ao atendimento do interesse público e proporcionais à natureza singular do objeto contratado.

4.5 Parâmetros da licitação

Compatibilidade com a LDO e o PPA

☒ Sim ☐ Não

Indicação dos pontos de compatibilidade:

A contratação encontra-se alinhada ao **planejamento estratégico da Secretaria de Cultura**, às diretrizes da política cultural municipal e aos objetivos previstos no **Plano Municipal de Cultura**, sendo compatível com as metas e programas constantes do PPA e com as prioridades estabelecidas na LDO vigente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Sim ☒ Não

Justificativa:

O Sistema de Registro de Preços é **incompatível** com o objeto, por se tratar de **serviço artístico singular, intelectual e personalíssimo**, prestado por **quarteto específico**, sem possibilidade de padronização, pluralidade de fornecedores ou demanda futura variável, não atendendo aos requisitos legais para adoção do SRP.

Tratamento diferenciado para ME/EPP (LC nº 123/2006)

☐ Sim ☒ Não

Justificativa (art. 34, IV, do Decreto Municipal nº 18.243/2024):

A contratação ocorre por **inexigibilidade de licitação**, sem disputa competitiva, sendo **inviável a aplicação de tratamento diferenciado para ME/EPP**. Ainda que o contratado seja **Microempresa - ME**, não há certame nem divisão do objeto que permita a aplicação dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, sem prejuízo à integridade do objeto contratado.

Vistoria prévia (visita técnica)

☐ Recomenda-se

☒ Não será necessária

Justificativa:

O objeto é de natureza **intelectual e artística**, não envolvendo obra, instalação, fornecimento de bens ou execução em local desconhecido. A execução ocorre em **espaços culturais já conhecidos da Administração**, tornando desnecessária a vistoria prévia.

Participação de consórcios

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A contratação é **direta, por inexigibilidade**, e o objeto é **personalíssimo**, vinculado à atuação artística do quarteto contratado. A participação de consórcios **descaracterizaria o objeto** e inviabilizaria a execução do serviço artístico contratado.

Participação de cooperativas

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

O objeto exige **prestação personalíssima** de serviço artístico do quarteto contratado, **incompatível** com a execução coletiva típica de cooperativas.

Subcontratação de serviços

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A subcontratação é **vedada**, pois o serviço contratado depende diretamente das **decisões artísticas, curatoriais e interpretativas** do profissional contratado, sendo **indelegável**, sob pena de descaracterização do objeto, nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

Cláusula de logística reversa

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

Não há aquisição de bens, materiais ou insumos sujeitos à Política Nacional de Resíduos Sólidos. O objeto consiste exclusivamente em **serviço artístico imaterial**.

Documentos adicionais

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A contratação ocorre por **inexigibilidade**, inexistindo fase de julgamento de propostas. Os documentos necessários serão exigidos **exclusivamente na fase de habilitação**.

Amostra do produto

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A exigência de amostra é **inaplicável** a serviços artísticos e intelectuais, cuja qualidade é aferida pela **trajetória profissional** e pelo **acompanhamento da execução contratual**.

Prova de conceito

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A prestação artística **não comporta prova de conceito**, sendo a aptidão técnica demonstrada pela **experiência profissional** e pela execução supervisionada do contrato.

Carta de solidariedade

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

Não se trata de fornecimento por revendedor ou distribuidor, inexistindo fabricante ou terceiro responsável solidário pela execução do objeto.

Garantia de proposta

(x) Não () Sim

Justificativa:

A exigência de garantia de proposta é **incompatível com a contratação direta por inexigibilidade** e com a natureza artística e intelectual do objeto, podendo restringir indevidamente a contratação.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto compreenderá a participação presencial do escritor, dramaturgo, ator e autor de histórias em quadrinhos **Laurenço Mutarelli** na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, mediante a realização de **01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, histórias em Quadrinhos e Processos Criativos")**, em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria de Cultura.

A atividade será realizada em equipamento cultural do Município ou em outro local indicado pela Secretaria de Cultura, desde que compatível com as necessidades da programação oficial.

5.2 Descrição da atividade

A palestra **"Encontro com o Autor"** deverá compreender, no mínimo:

- apresentação do profissional ao público;
- exposição dialogada acerca de sua trajetória artística e profissional;
- abordagem de aspectos relacionados à literatura, às histórias em quadrinhos, ao processo criativo e às demais linguagens artísticas desenvolvidas pelo autor;
- interação com o público mediante espaço destinado a perguntas e respostas.

A atividade terá duração aproximada de **90 (noventa) minutos**, admitindo-se pequenas variações decorrentes da dinâmica do evento e da interação com o público.

5.3 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- garantir a participação do profissional contratado na data, horário e local definidos pela Secretaria de Cultura;
- executar integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a realização da atividade;
- cumprir as orientações de caráter organizacional expedidas pela equipe responsável pelo evento;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- substituir, às suas expensas, eventual obrigação não cumprida, quando a substituição for possível e aceita pela Administração.

5.4 Obrigações da contratante

Compete à Secretaria de Cultura:

- disponibilizar o espaço destinado à realização da atividade;
- fornecer infraestrutura compatível com o evento, compreendendo mobiliário, sonorização, iluminação e recursos audiovisuais necessários;
- divulgar institucionalmente a programação do evento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- emitir o ateste da prestação do serviço, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Recebimento do objeto

O objeto será considerado regularmente executado quando:

- o profissional contratado realizar integralmente a palestra **"Encontro com o Autor"**;
- forem cumpridas as condições previstas neste Termo de Referência;
- não forem constatadas irregularidades relevantes durante a execução da atividade.

Concluída a prestação do serviço, o fiscal do contrato emitirá o **atesto de execução**, documento indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

Na hipótese de serem verificadas inconformidades passíveis de correção, a Administração notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, observado o interesse público e a natureza do objeto.

5.6 Cancelamento ou impossibilidade de realização

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização da atividade na data prevista, as partes poderão acordar nova data para execução do objeto, desde que preservado o interesse público e mantidas as condições essenciais da contratação.

Quando a impossibilidade decorrer exclusivamente da contratada, aplicar-se-ão as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências administrativas e contratuais cabíveis.

6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual.

A dispensa justifica-se pela natureza do objeto, consistente na prestação de serviço artístico de execução única, de curta duração e reduzido risco financeiro para a Administração, não se verificando elementos que justifiquem a imposição de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

A eventual inadimplência contratual será tratada mediante a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Instrumento contratual

- () Somente por assinatura de contrato
(X) Autorização de Fornecimento
() Outro. Especificar: _____

Justificativa

A formalização da contratação por meio de Autorização de Fornecimento mostra-se suficiente em razão da natureza pontual do objeto, consistente na realização de atividade artística em data previamente definida, não havendo prestação continuada, fornecimento parcelado ou obrigações permanentes que justifiquem a celebração de contrato administrativo específico.

Trata-se de serviço de execução imediata, com escopo determinado, prazo certo e fiscalização concentrada em único evento, permitindo a adoção de instrumento simplificado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

7.2 Procedimentos de acompanhamento e fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura, competindo ao fiscal designado verificar, no mínimo:

- comparecimento do profissional contratado na data, horário e local definidos;
- cumprimento integral da atividade prevista neste Termo de Referência;
- observância da programação estabelecida pela Secretaria de Cultura;
- qualidade da execução do serviço contratado;
- registro de eventuais ocorrências durante a realização da atividade;
- emissão do ateste de execução, condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento.

Sempre que necessário, poderão ser lavrados registros formais das ocorrências verificadas durante a execução do objeto, visando subsidiar eventual aplicação de medidas administrativas.

7.3 Gestor e Fiscal do Contrato

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria de Cultura.

Gestor do Contrato

Compete ao gestor:

- acompanhar administrativamente a execução da contratação;
- manter os registros necessários à gestão contratual;
- promover a interlocução entre a Secretaria de Cultura e a contratada;
- adotar providências para solução de eventuais ocorrências administrativas.

Gestor:

Marco Moretto Neto

Diretor de Bibliotecas, Preservação e Memória

IF 17.232-4

MMoretto@santoandre.sp.gov.br

Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- acompanhar presencialmente a execução da atividade;
- verificar o cumprimento integral do objeto;
- registrar eventuais ocorrências;
- emitir o ateste de execução;
- comunicar ao gestor qualquer irregularidade verificada.

Fiscal:

Viviane Gomes da Rocha

Gerente de Bibliotecas

IF 49.110-1

VGRocha@santoandre.sp.gov.br

7.4 Sanções Administrativas

Além das sanções previstas na minuta padronizada da Administração e nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

- advertência;
- multa, quando prevista no instrumento convocatório ou contratual;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade, nas hipóteses legalmente previstas.

8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Cultura, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Concluída a atividade e constatada sua regular execução, será emitido o ateste pelo fiscal do contrato, documento indispensável para a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data do ateste da execução.

Não será efetuado pagamento parcial, considerando que o objeto constitui prestação única e indivisível.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção

☒ (X) Contratação direta — Inexigibilidade de Licitação

☐ () Licitação

Justificativa

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço artístico especializado, de natureza singular e personalíssima, cuja execução depende da participação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

A escolha de **Lourenço Mutarelli** decorre de sua reconhecida trajetória artística, conforme comprovado em fls. 57 a 73, nas áreas de literatura, histórias em quadrinhos, dramaturgia, artes visuais e audiovisual, características diretamente relacionadas aos objetivos culturais da programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André.

A singularidade da prestação inviabiliza a realização de competição mediante critérios objetivos de julgamento, justificando a contratação direta.

Lourenço Mutarelli nasceu em 1964, em São Paulo. Romancista, quadrinista e dramaturgo, é formado pela **Faculdade de Belas Artes de São Paulo** em Educação Artística. Começou sua carreira como redator e desenhista de quadrinhos, entre os quais destaca-se *Transubstanciação*, de 1991, e *Réquiem*. Seu romance de estreia, *O Cheiro do Ralo*, foi lançado em 2002, e posteriormente adaptado para o cinema. Também publicou os romances *O Natimorto: Um Musical Silencioso* e *Jesus Kid*.

Durante três anos, trabalhou na **Maurício de Sousa Produções**, no começo como intervalador e depois como cenarista. Entusiasmado pelo grande número de revistas que surgiram na década de 1980, tentou publicar suas histórias sem sucesso - foram consideradas muito "estranhas". Também fez humor criando o personagem "Cãozinho sem pernas". Iniciou sua produção em histórias em quadrinhos por meio dos fanzines, distribuídos pelo próprio autor. Seus dois títulos, *Over-12* (1988) e *Solúvel* (1989) tiveram 500 exemplares impressos pela extinta **Editora Pro-C**, de Francisco Marcatti, importante nome nos quadrinhos underground na década de 80.

Publicou ainda tirinhas e histórias de uma página na revista *Animal* - publicação mensal sob a editoração de Rogério de Campos, Fabio Zimbres, Priscila Farias e Newton Foot que publicava, entre materiais nacionais, um leque de autores europeus - e em outros títulos da **Editora Vidente** - de Gilberto Firmino. Com Marcatti e Glauco Mattoso editou dois números da revista *Tralha*, também publicada pela **Vidente**.

Recebeu vários prêmios e é aclamado por sua participação no cinema e no teatro. Criador da arte do filme *Nina*, dirigido por Heitor Dhalia, autor do romance *O Cheiro do Ralo*, adaptado para o cinema, dirigido por Heitor Dhalia e estrelado por Selton Mello. O protagonista, que tem o nome velado no romance, no cinema recebe a alcunha do autor do livro.

Seu romance *O Natimorto* foi adaptado para o teatro pelo dramaturgo Mário Bortolotto e ganhou as telas em 2011 com Mutarelli no elenco.

A maior parte de suas publicações aconteceram por intermédio da **Devir Editora** e pela **Companhia das Letras**. Compartilhou seu cotidiano no seu blog (durante 2007) e na revista *Piauí* n.º 35 em uma matéria desenhada. Foi um dos vencedores do **Prêmio Portugal Telecom** (atual **Oceanos**), em 2009, por *A Arte de Produzir Efeito sem Causa*.

É autor dos **romances**: *O Cheiro do Ralo* (Devir e Companhia das Letras - 2002 / 2011), *O Natimorto* (DBA e Companhia das Letras - 2004 / 2009), *Jesus Kid* (Devir e Companhia das Letras - 2004 / 2021), *A Arte de Produzir Efeito Sem Causa* (Companhia das Letras - 2008), *Miguel e os Demônios* (Companhia das Letras - 2009), *Nada Me Faltará* (Companhia das Letras - 2010), *O Grifo de Abdera* (Companhia das Letras - 2015), *O Filho Mais Velho de Deus e/ou Livro IV* (Companhia das Letras - 2018), *O Livro dos Mortos: Uma Autobiografia Hipnagógica* (Companhia das Letras - 2022), *Masuaki e/ou Não Deixe Os Cachorros Latirem Sozinhos* (Companhia das Letras - 2026).

Também escreveu as **peças** *O Teatro de Sombras*, coletânea de 5 peças de teatro, lançadas pela Devir Editora em 2007.

Entre **quadrinhos e livros ilustrados**, destacam-se: *Over-12* (Pro-C, 1988), *Rattu* (revista Animal, 4ª edição, 1988), *O Cãozinho Sem Pernas* (revista Animal, 5ª edição, 1989), *Solúvel* (Pro-C, 1989), *Champion* (revista Porrada!, 5ª edição, 1990), *Aquela Velha História* (revista Porrada!, 7ª edição, 1990), *Impublicáveis* (Pro-C, 1990), *A História de João Vidente* (revista Porrada!, 8ª edição, 1990), *O Cãozinho Sem Pernas* (revista Abobrinha Selvagem, 1990), *História em 1 Quadrinho* (revista Mil Perigos, 3ª edição, 1991), *Por que Sinto Tanto Prazer com a Dor?* (revista Mil Perigos, 4ª edição, 1991), *Transubstanciação* (Devir, 1991), *O Nada* (revista Superalmanaque Astronauta, 2ª edição, 1992), *Desgraçados* (Vidente, 1993), *Eu Te Amo Lucimar* (Vortex, 1994), *O Nada* (revista Lúcifer, 1ª edição, 1994), *Resignação* (revista Brazilian Heavy Metal, 1996), *A Confluência da Forquilha* (Lilás, 1997), *Seqüelas* (Devir, 1998), *Requiem* (revista miniTONTTO, 8ª edição, 1998), *O Dobro de Cinco* (Devir, 1999), *Vozes* (Independente - minirrevista brinde da loja da Candyland, 2000), *O Rei do Ponto* (Devir, 2000), *Transubstanciação* (Devir, 2001), *A Soma de Tudo* (Parte 1) (Devir, 2001), *A Soma de Tudo* (Parte 2) (Devir, 2002), *Destruído* (revista Front, 11ª edição, 2002), *Eu Acordava Chorando* (apenas ilustrações) Panini (revista Wizard Brasil, 6ª edição, 2004), *Mundo Pet* (Devir, 2004), *A Caixa de Areia ou Eu Era Dois em Meu Quintal* (Devir, 2006), *O Astronauta - Ou Livre Associação de um Homem no Espaço* (Zarabatana Books, 2010), *Quando Meu Pai se Encontrou com o ET Fazia um Dia Quente* (Companhia das Letras, 2011), *Cidades Ilustradas* (Casa 21 (13º volume, 2012), *Diomedes: A Trilogia do Acidente* (Companhia das Letras, 2012), *Sketchbooks* (Independente, 2012), *Ciclanos & Ciclanas* (Independente, 2015), *13* (apenas ilustrações) Mino (livro O Diabo e Eu), 2016, *Capa Preta* (Comix Zone, 2019), *Mundo Pet* (Comix Zone, 2020) e *Sequelas* (Comix Zone, 2023).

Produziu e publicou as **Web Séries**: "Corpo Estranho, Primeira Temporada" e "Corpo Estranho, Segunda Temporada".

Sua **filmografia** é formada por: *O Cheiro do Ralo*, 2007; *Antônio Pode* (curta-metragem), 2007; *Cidade do Tesouro* (curta-metragem), 2008; *Natimorto*, 2009; *É Proibido Fumar*, 2009; *Para Aceitá-la, Continue na Linha* (telefilme), 2009; *Bartô* (curta-metragem), 2010; *Descompasso* (curta-metragem), 2011; *Chamada a Cobrar*, 2012; *Quando Eu Era Vivo*, 2014; *O Diabo Era Mais Embaixo*, 2014 e *Que Horas Ela Volta?*, 2015.

Ganhador dos **prêmios Troféu HQ Mix** de melhor desenhista nacional em 1994, 2000, 2001 e 2002; **Troféu HQ Mix** de melhor roteirista nacional em 1999, 2003, 2005 e 2007; **Prêmio Angelo Agostini** de melhor desenhista em 1992; **Prêmio Angelo Agostini** de melhor lançamento em 2000 por *O Dobro de Cinco*; **Prêmio Portugal Telecom** (atual **Oceanos**) em 2009 por *A Arte de Produzir Efeito sem Causa* e **Prêmio Angelo Agostini** de mestre do quadrinho nacional em 2012 e 2014.

9.2 Critérios de habilitação

Habilitação Jurídica

Caso a contratação ocorra por intermédio de pessoa jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- documentos de representação legal.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de:

- relação das principais obras publicadas;
- comprovação de participação em eventos culturais, literários ou de histórias em quadrinhos;
- publicações, entrevistas, reportagens, críticas especializadas, premiações ou outros documentos aptos a demonstrar o reconhecimento profissional;

Justificativa

Os documentos exigidos mostram-se suficientes e proporcionais para comprovar a capacidade técnica e a notoriedade artística do contratado, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratações por inexigibilidade.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Contratação da empresa Lourenço Mutarelli Junior ME, CNPJ 10.667.471/0001-01 , representando Lourenço Mutarelli Junior , em artes, Lourenço Mutarelli , para participação na programação oficial de reinauguração da Gibiteca de Santo André, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra ("Encontro com o Autor: Literatura, Histórias em Quadrinhos e Processos Criativos") , destinado ao diálogo sobre sua trajetória artística, produção literária, histórias em quadrinhos e processos criativos, seguido de interação com o público.	Serviço	01	R\$ 5.000,00

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

70.90.3.3.90.39.13.392.0084.2.172.01

12 - RESPONSÁVEL

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo identificado.

Santo André, 01 de julho de 2026.



Adilson Ramos de Lima
Encarregado Geral II
IF 23.272-6
ARlima@santoandre.sp.gov.br

RATIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, ____ de julho de 2026.



Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura
IF 57.400-7
EMDiniz@santoandre.sp.gov.br